



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.537, DE 04 DE ABRIL DE 2016 =**

“Dispõe sobre a concessão de complementação de vencimento aos servidores do quadro do magistério que especifica, visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08 que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá providências correlatas.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 04.04.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Infantil I e II, enquadrados nas faixas e níveis a que se refere o parágrafo único deste artigo, complementação de vencimento visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo Único: A complementação de que trata o caput incidirá sobre faixas e níveis especificados da Tabela de Vencimentos, Sub-Anexo I - Classes de Docentes, da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003, na seguinte conformidade:

I - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível A: R\$ 394,98 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

II - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível B: R\$ 342,66 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

III - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível C: R\$ 287,71 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos);

IV - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível D: R\$ 230,45 (duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

V - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível E: R\$ 168,84 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

VI - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível F: R\$ 105,84 (cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

VII - para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível G: R\$ 39,06 (trinta e nove reais e seis centavos);

VIII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível A: R\$ 438,87 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos);

IX - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível B: R\$ 380,73 (trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos);

X - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível C: R\$ 319,69 (trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos);

XI - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível D: R\$ 255,59 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

XII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível E: R\$ 188,29 (cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos);

XIII - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível F: R\$ 117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos);

XIV - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível G: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

XV - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível A: R\$ 585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

XVI - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível B: R\$ 507,68 (quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos);

XVII - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível C: R\$ 426,28 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos);

XVIII - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível D: R\$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);

XIX - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível E: R\$ 251,07 (duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

XX - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível F: R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

XXI - para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível G: R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos);

XXII - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível A: R\$ 162,87 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

XXIII - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível B: R\$ 98,93 (noventa e oito reais e noventa e três centavos);

XXIV - para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível C: R\$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos);

XXV - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível A: R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais);

XXVI - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível B: R\$ 109,96 (cento e nove reais e noventa e seis centavos);

XXVII - para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível C: R\$ 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos);

XXVIII - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível A: R\$ 196,96 (cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

XXIX - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível B: R\$ 118,72 (cento e dezoito reais e setenta e dois centavos);

XXX - para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível C: R\$ 36,56 (trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de  
abril de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por  
afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

MARIA APARECIDA BAPTISTA DE MELLO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA